



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

PROJETO DE LEI Nº 40 /2020

DE 07 DE abril DE 2020.

"Altera o artigo 7º da Lei nº 2274/2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º, da Lei nº 2274/2019 de 17 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando com recurso os definidos no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

abril **GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU**, Estado de Goiás, em 07 de
de 2020.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

OFÍCIO MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2020

Exmo. Sr.
Edivaldo Fernandes de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Ilustre presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº 0270005

Fls.: 230 Livro: 002

Data: 07/04/2020 Às: 14:00

Silvânia
Assinatura

Vimos por meio desta, perante esta Colenda Casa de Leis, apresentar as justificadas ao presente Projeto de Lei que, "**Altera o Artigo 7º da Lei nº 2274/2019, de 17 de outubro de 2019.**"

A alteração do percentual para suplementação autorizada pela Lei nº 2274/2019, foi de 5% (cinco por cento), para o exercício de 2020, no entanto revendo os relatórios de suplementação, constatamos que o percentual autorizado será insuficiente para a execução orçamentária para o exercício de 2020, assim sendo o Poder Executivo está encaminhando para apreciação o referido projeto de lei requerendo a autorização de mais 15% (quinze por cento), que somando com os 5% (cinco por cento), já autorizado pela Lei nº 2274/19 totaliza um percentual de 20% (vinte por cento).

Assim, solicitamos aos ilustres Pares desta Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e aprovado.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em
18 de março de 2020.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal